



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007674-62.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ivaiporã,
IVAIPORA - REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS,
VARA CÍVEL E ANEXOS DE IVAIPORÃ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE IVAIPORÃ

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: - A segunda via do recibo de emolumentos poderá ser arquivada apenas eletronicamente, em pasta própria do servidor, para que seja realizado back- up.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: - A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back- up diário do acervo em HD externo. - Segundo informações prestadas pela Agente Delegada o acervo da Serventia encontra- se integralmente digitalizado.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim



LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar. - Verificou-se que durante o período correicionado em alguns meses foi lançado o valor do ISS no Livro de Receitas e Despesas. Deverá suprimir tal lançamento por se tratar de repasse ao Município. - Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar. - Deverá o valor lançado no Livro de Receitas e Despesas corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de setembro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 398. - Constatou-se a ausência de impressão e inclusão no Arquivo de Comunicados de Selos dos comprovantes de envio entre junho e agosto de 2020. Regularizar. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 12. 221 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que alguns livros e arquivos não possuem registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial. Verificar na ata da Direção do Fórum.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

- O livro Protocolo Geral não possui o registro perante o Juiz Corregedor Local. Justificar e regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 39.636 Livro: A-118 Folha: 136 Data: 14/10/2020 Termo: 39.558 Livro: A-118 Folha: 058 Data: 14/07/2020 Termo: 39.601 Livro: A-118 Folha: 101 Data: 01/09/2020 Termo: 39.606 Livro: A-118 Folha: 106 Data: 08/09/2020 Termo: 39.633 Livro: A-118 Folha: 133 Data: 13/10/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 39.202 Livro: A-117 Folha: 002 Data: 16/09/2019 Termo: 39.201 Livro: A-117 Folha: 001 Data: 16/09/2019

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:



- O Arquivo de Declaração de Nascidos Vivos não possui termo de registro de abertura junto ao Juiz Corregedor Local.
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 124 Livro: 001 Folha: 124 Data: 22/05/2020 Termo: 136 Livro: 001 Folha: 136 Data: 05/10/2020
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 25.386 Livro: A-77 Folha: 095 Data: 07/08/2019 Termo: 27.708 Livro: A-75 Folha: 056 Data: 29/11/2019 Termo: 39.354 Livro: A-117 Folha: 154 Data: 07/07/2020 Termo: 39.525 Livro: A-118 Folha: 025 Data: 20/07/2020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 28.468 Livro: A-76 Folha: 136 Data: 19/08/2020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Orientou- se acerca da divisão dos arquivos de termos de reconhecimento de paternidade, ficando um arquivo para os termos realizados no cartório e os recebidos de outras Serventias. Regularizar.
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL



O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 960 Livro: A-06 Folha: 040 Data: 10/12/2019 Termo: 26.876 Livro: A-73 Folha: 240 Data: 29/10/2018
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 9.862 Livro: B-61 Folha: 152 Data: 19/09/2020 Termo: 9.848 Livro: B-67 Folha: 138 Data: 04/07/2020 Termo: 9.871 Livro: B-67 Folha: 161 Data: 10/10/2020
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim



Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 9.864 Livro: B-67 Folha: 154 Data: 26/09/2020
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Não
Determinação / Recomendação: - No assento de casamento sob nº 9. 864 não observou que falta de partilha de bens da comunhão anterior impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias. Regularizar doravante.
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 9.839 Livro: B-67 Folha: 129 Data: 13/06/2020
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Prejudicado
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Prejudicado
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS



O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Não
Determinação / Recomendação: A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 9.871 Livro: B-67 Folha: 067 Data: 15/10/2020 Termo: 5.019 Livro: B-47 Folha: 211 Data: 29/09/2020
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 875 Livro: BA-06 Folha: 001 Data: 24/05/2018
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim



REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 16.322 Livro: C-060 Folha: 118 Data: 13/10/2020 Termo: 16.316 Livro: C-060 Folha: 112 Data: 08/10/2020 Termo: 16.311 Livro: C-060 Folha: 107 Data: 06/10/2020 Termo: 16.306 Livro: C-060 Folha: 102 Data: 01/10/2020
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 690 Livro: CA-03 Folha: 090 Data: 03/12/2019 Termo: 693 Livro: CA-03 Folha: 093 Data: 27/05/2020
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 16.315 Livro: C-60 Folha: 111 Data: 14/10/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?
Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?
Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: - Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local. - Constatou-se no envio do comunicado à Junta Militar que é realizado mensalmente, porém os óbitos são de meses anteriores ao período. Regularizar.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 22.631 Livro: A-66 Folha: 218 Data: 06/10/2020 Termo: 7.750 Livro: B-25 Folha: 291 Data: 18/08/2020 Termo: 5.019 Livro: B-47 Folha: 211 Data: 29/09/2020 Termo: 20.707 Livro: A-63 Folha: 156 Data: 17/07/2020 Termo: 31.491 Livro: A-81 Folha: 148 Data: 06/11/2019 Termo: 16.427 Livro: A-57 Folha: 061 Data: 30/01/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 36.489 Livro: A-105 Folha: 093 Data: 04/09/2020 Termo: 34.788 Livro: A-96 Folha: 192 Data: 17/09/2020 Termo: 5.491 Livro: B-49 Folha: 083 Data: 25/09/2020
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Não
Determinação / Recomendação: - Não salva o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro no Arquivo de Mandados Judiciais. Regularizar doravante.
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 158 Livro: E-15 Folha: 178 Data: 08/10/2020 Termo: 173 Livro: E-15 Folha: 153 Data: 30/07/2020 Termo: 070 Livro: E-15 Folha: 050 Data: 11/03/2019 Termo: 058 Livro: E-15 Folha: 038 Data: 25/10/2018 Termo: 174 Livro: E-15 Folha: 154 Data: 19/08/2020
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)? Não
Determinação / Recomendação: - Os emolumentos no Termo de Emancipação sob nº 174 estão em desconformidade com a Tabela de Custas no valor de R\$ 62, 72 (VRC 150, 00). Mesma situação verificou- se no Traslado de óbito sob nº 171, o valor dos emolumentos constou no registro em R\$ 66, 58 (VRC 150, 00). - No Registro de Escritura de União Estável nº 159, o valor dos emolumentos foi de R\$ 323, 27 (VRC 150, 00), enquanto deveria constar R\$ 289, 50. Regularizar doravante. - No termo de emancipação nº 152 o valor dos emolumentos está em discrepância com o previsto na Tabela de Custas, no montante de R\$ 33, 77 (VRC 150, 00). Deverá a Agente Delegada regularizar a cobrança dos emolumentos do Livro- E.
ARQUIVO DE COMUNICADOS ? LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 162 Livro: E-15 Folha: 142 Data: 08/04/2020 Termo: 170 Livro: E-15 Folha: 150 Data: 02/07/2020



O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Não
Determinação / Recomendação: Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção dos registros dos termos de abertura perante o Juiz Corregedor Local. Justificar e regularizar.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca



CONCLUSÕES FINAIS

Observações

.

Determinações Gerais

.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correção-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- A segunda via do recibo de emolumentos poderá ser arquivada apenas eletronicamente, em pasta própria do servidor, para que seja realizado back-up.- A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário do acervo em HD externo. - Segundo informações prestadas pela Agente Delegada o acervo da Serventia encontra-se integralmente digitalizado.- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar.- Verificou-se que durante o período correccionado em alguns meses foi lançado o valor do ISS no Livro de Receitas e Despesas. Deverá suprimir tal lançamento por se tratar de repasse ao Município.- Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar.- Deverá o valor lançado no Livro de Receitas e Despesas corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Regularizar.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de setembro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 398.- Constatou-se a ausência de impressão e inclusão no Arquivo de Comunicados de Selos dos comprovantes de envio entre junho e agosto de 2020. Regularizar.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 12.221 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Constatou-se que alguns livros e arquivos não possuem registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial. Relacionar os livros e arquivos sem registro e regularizar.- O livro Protocolo Geral não possui o registro perante o Juiz Corregedor Local. Justificar e regularizar.- O Arquivo de Declaração de Nascidos Vivos não possui termo de registro de abertura junto ao Juiz Corregedor Local. Regularizar.- Orientou-se acerca da divisão dos arquivos de termos de reconhecimento de paternidade, ficando um arquivo para os termos realizados no cartório e os recebidos de outras Serventias. Regularizar.- No assento de casamento sob nº 9.864 não observou que falta de partilha de bens da comunhão anterior impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias. Regularizar doravante.- A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.- Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local. - Constatou-se no envio do comunicado à Junta Militar que é realizado mensalmente, porém os óbitos são de meses anteriores ao período. Regularizar.- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.- Não salva o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro no Arquivo de Mandados Judiciais. Regularizar doravante.- Os emolumentos no Termo de Emancipação sob nº 174 estão em desconformidade com a Tabela de Custas no valor de R\$ 62,72 (VRC 150,00). Mesma situação verificou-se no Traslado de óbito sob nº 171, o valor dos emolumentos constou no registro em R\$ 66,58 (VRC 150,00).- No Registro de Escritura de União Estável nº 159, o valor dos emolumentos foi de R\$ 323,27 (VRC 150,00), enquanto deveria constar R\$ 289,50. Regularizar doravante.- No termo de



emancipação nº 152 o valor dos emolumentos está em discrepância com o previsto na Tabela de Custas, no montante de R\$ 33,77 (VRC 150,00). Deverá a Agente Delegada regularizar a cobrança dos emolumentos do Livro-E. Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 02 (dois) funcionários. Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção dos registros dos termos de abertura perante o Juiz Corregedor Local. Justificar e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO: 1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas. 2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item. II. JUÍZO CORREGEDOR: 1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Proceder a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração dos fatos narradas na presente ata correicional. 3. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI. III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata. IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

